CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA

DEPARTAMENTO LEGISLATIVO

DIGITALIZADO

EM: 07/02/02

Roberta Aloch

FUNCIONÁRIO

DATA 18/08/1960

PROJETO DE LEI Nº 137/1960

ASSUNTO

Considera de utilidade pública a Associação que indica

VEREADOR: José Edmard B. de Oliveira

LEI Nº 1595 DE 15/09/1960 - Sancionada

DIOM Nº 2006 DE 19/09/1960

ARQUIVO

CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA

LEI Nº 595/60, DE 15 DE Setembro DE 1960

Considera de utilidade pública a Asso-
ciação que Indica.

A CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA DECRETA E EU SANCIONO A PRESENTE LEI:

Art. 1º - Fica considerada de utilidade pública, para todos os fins de direito, a Associação Agro-Pecuária, Comercial e Industrial do Ceará sociedade civil, com séde e fôro nesta Capital.

Art. 2º - A presente lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE FORTALEZA, 15 DE Setembro DE 1960.

General Manuel Cordeiro Néto.
- Prefeito Municipal -

CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA

PROJETO DE LEI Nº 137/60

Considera de utilidade pública a Associação que indica.

A CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA DECRETA:

Art. 1º - Fica considerada de utilidade pública, para todos os fins de direito, a Associação Agro-Pecuária, Comercial e Industrial, com séde e fôro nesta Capital.

Art. 2º - A presente lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala das Sessões, em 17 de agosto de 1960.

(Josée Edmard Barros de Oliveira)

Vereador

Nº Vereadora
Ostis Campos
para relatar
19/8/60

Aprovado em 1ª discussão.
Em 20/8/60
(PRESIDENTE)

Aprovado em 2ª discussão
Em 22/8/60
(PRESIDENTE)

A Comissão de Redação Final
Em 22/8/1960
(PRESIDENTE)

A Comissão de Legislação
17/8/960
Vice-Pres.

COMISSÃO DE LEGISLAÇÃO

Dispensado de impressão e interstício
Em 23/8/1960
(PRESIDENTE)

PARECER Nº 26 Ao PROJETO DE LEI Nº 137/60

O vereador José Edmard Barros de Oliveira é o autor do projeto de lei nº 137/60 que considera de utilidade pública a Associação Agro-Pecuária, Comercial e Industrial do Ceará, sociedade civil, com séde e fôro na cidade de Fortaleza.

Não ha duvida deque a finalidade da Associação em aprêço é altruistica e se casa, perfeitamente, com as da nossa Constituição. São a defêsa dos interêsses das pessôas que se dedicam a agricultura, à pecüária, ao comércio e à industria, sem que se trate de qualquer atividade politico-partidária.

As vantagens da utilidade pública serão portanto, mera convenção porque já se acham expressas e determinadas nos seus Estatutos.

É uma forma util e inteligente de ajudar ao proprio poder público que deve vêr com os melhores olhos a organização de uma sociedade nessas moldes.

Junto ao projeto estão os Estatutos públicados no Diário Oficial do Estado faltando, entretanto, a certidão do Registro no Cartório competente que lhe concede fóros de Personalidade Juridica.

Essa falta pode, porém, ser relevada porquanto é do interêsse da propria sociedade satisfazê-la posteriormente se já não o fez.

Desta maneira somos de parecer que seja aprovado o presente projeto de lei que considera de utilidade pública a Associação Agro-Pecuaria, Comercial e Industrial do Ceará.

Sala das Sessões das Comissões Permanentes da Câmara Municipal de Fortaleza, em 22 de agosto de 1960.

José Lucaitis Presidente

Nairtes Campos Relator

José Tinoco

Gerardo Barreto

Of. nº 881/60.

Fortaleza, 2 de setembro de 1960.

Senhor Prefeito:

Tendo em vista o artº 74, § 1º combinado com o artº 84- item II da Lei 227, de 14 de junho de 1948 (Lei Orgânica dos Municipios) passo às mãos de V. Excelência a lei nº 137/60 aprovada por esta Câmara.

Aproveito a oportunidade para apresentar a V. Excelên - cia nossos protestos de elevado aprêço e consideração.

José Aluisio Correia.
- Presidente -

Exmo. Sr.

General Manuel Cordeiro Néto.

DD. Prefeito Municipal dê

FORTALEZA